

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Complementar nº 2155 de 21de junho de 2023.

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária da função de Monitor de Apoio à Educação Especial e dá outras disposições.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO CASCA

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Casca aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica o Poder Executivo Municipal de Rio Casca autorizado a realizar a contratação temporária de servidores para a função pública de Monitor de Apoio à Educação Especial, observadas as atribuições, requisitos, carga horária, número máximo de contratações e vencimentos que constam do Anexo Único desta Lei.

Art. 2°As contratações temporárias a que se referem o art. 1° obedecerão aos seguintes requisitos:

- I. Deverão ser precedidas de processo seletivo simplificado;
- II. Poderão ocorrer e perdurar até 31 de março de 2024, ficando vedada a manutenção dos contratos existentes ou novas contratações após esta data.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Casca, 21 de junho de 2023.

Marleyde de Paula Mucida Mirada Prefeita Municipal

Avenida Senador Cupertino, 66, Centro – Rio Casca – Minas Gerais, CEP: 35.370-000 TelFax: (31)3871-1545 – CEP: 35.370-000 / email: gabinete@riocasca.mg.gov.br CNPJ: 18.836.957/0001-38 - Inscrição Estadual: Isento



Prefeitura Municipal de Rio Casca Estado de Minas Gerais

Anexo Único

- 1. Função de Monitor Apoio Professor de Atendimento em Educação Especial
- I. Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;
- II. Provimento: função temporária
- III. Recrutamento: processo seletivo simplificado;
- IV. Número máximo de contratações: 30 (trinta);
- V. Vencimento mensal: R\$ 1500,00;
- VI. Pré-requisito para investidura: ensino médio;
- VII. Atribuições:
- a) apoiar e auxiliar na garantia das condições de acesso, permanência e participação;
- b) adotar medidas de apoio ao professor regente que favoreçam o desenvolvimento dos alunos:
- c) prestar apoio ao professor regente nas práticas inclusivas;
- d) colaborar com o acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;
- e) colaborar com a acessibilidade para todos os estudantes às edificações, aos ambientes e às atividades concernentes a todas as modalidades, etapas e níveis de ensino.

Rio Casca, 21 de Junho de 2023.

Marleyde de Paula Mucida Miranda

Prefeita Municipal